

**INSTRUMENTO DE CONVÊNIO QUE,  
ENTRE SI, CELEBRAM A FACULDADE  
JESUÍTA DE FILOSOFIA E TEOLOGIA –  
FAJE E A INSTITUIÇÃO**

\_\_\_\_\_, NA  
FORMA ABAIXO:

**PARTES CONVENIENTES:**

**FACULDADE JESUÍTA DE FILOSOFIA E TEOLOGIA – FAJE**, Instituição de Ensino Superior recredenciada pelo Ministério da Educação através da Portaria nº. 429 de 29/04/2020, publicada no D.O.U, de 30/04/2020, seção 1, página 62, de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, assistencial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.211.202/0003-47, com sede na Av. Dr. Cristiano Guimarães, nº. 2.127, Bairro Planalto, Belo Horizonte/MG, CEP. 31.720-300, neste ato representada por seu Reitor, **ELTON VITORIANO RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, religioso, portador da Carteira de Identidade (RG) sob o nº. MG-5.063.040-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 693.644.276-53, residente e domiciliado na Av. Dr. Cristiano Guimarães, nº. 2.127, Bairro Planalto, Belo Horizonte, Minas Gerais, doravante denominada **FAJE**, de outro lado:

**INSTITUIÇÃO**, nome/razão social \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na  
Rua/AV \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_ neste ato  
representada por seu Diretor Presidente \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, solteiro, religioso, portador da carteira de identidade sob  
o n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado  
na Rua/AV \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_, estado  
\_\_\_\_\_, **nome da pessoa responsável pelo pagamento, na qual receberá o  
boleto \_\_\_\_\_ Telefone( ) \_\_\_\_\_,  
E-mail \_\_\_\_\_,**  
doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO**.

**RESOLVEM** confirmar, por meio do presente **Instrumento de Convênio**, as seguintes cláusulas e condições:



## **CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações**

A **FAJE** compromete-se a:

- a) Promover a formação acadêmica colaboradores vinculados à **INSTITUIÇÃO** e por ele indicados, conforme disponibilidade de vagas acordadas antecipadamente ao início do semestre letivo a iniciar-se na **FAJE**, considerando-se também as regras de acesso aos cursos de formação, para que possa alocar os colaboradores nos cursos superiores ali ministrados;
- b) Garantir a sustentabilidade acadêmica destinada a receber os colaboradores indicados pela **INSTITUIÇÃO**, em padrões compatíveis à legislação educacional vigente;
- c) Avaliar o processo de desenvolvimento acadêmico promovido na **FAJE** em conjunto com a **INSTITUIÇÃO**, quanto ao alcance dos objetivos pretendidos no presente Convênio;
- d) Apresentar, de forma prévia ao início do semestre letivo, os custos de manutenção das atividades previstas neste Convênio, para que possam ser avaliados e disponibilizados pela **INSTITUIÇÃO**;
- e) Disponibilizar para a **INSTITUIÇÃO** vagas em cursos, seminários, palestras e demais atividades acadêmicas e/ou intelectuais, bem como obras, artigos e *papers*, dentre outros;
- f) Cumprir e fazer cumprir integralmente as obrigações expressas neste Convênio.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da INSTITUIÇÃO**

A **INSTITUIÇÃO** compromete-se a:

- a) Indicar os colaboradores que irão frequentar os cursos e demais atividades realizadas pela **FAJE**;
- b) Repassar para a **FAJE** o valor estipulado na Cláusula Quarta;
- c) Supervisionar, avaliar e fiscalizar a execução do objeto deste Instrumento de Convênio atentando para o alcance dos objetivos propostos.

## **CLÁUSULA QUARTA: Dos Recursos Financeiros**

A **INSTITUIÇÃO** repassará à **FAJE**, o valor referente aos créditos contratados pelo(s) aluno(s) no ato da matrícula. O valor poderá ser alterado quando sofrer mudança na sua contratação.

A **INSTITUIÇÃO** repassará à **FAJE**, por meio de boleto bancário emitido pela **FAJE** em favor da **INSTITUIÇÃO**, com data de vencimento sempre no dia 10 (dez) de cada mês.

**Os valores acordados pela INSTITUIÇÃO não contemplarão a incidência de quaisquer impostos e contribuições sociais que venham a onerar os serviços contratados, tendo em vista que a FAJE possui imunidade tributária, na forma dos artigos 150, VI, 'c' e 195, § 7º, ambos da Constituição Federal de 1988.**

**CLÁUSULA QUINTA: Dos Representantes**

A **INSTITUIÇÃO** designa como seu representante o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

A **FAJE** designa como seu representante o Sr. **Bertolino Alves Resende**, Secretário Geral.

**CLÁUSULA SEXTA: Da Vigência**

O presente Instrumento de Convênio vigorará, a partir da data da sua assinatura, pelo prazo certo de \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) meses.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Da Denúncia e Extinção**

Este Instrumento de Convênio poderá ser extinto por mútuo acordo ou por denúncia de qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA OITAVA: Do Foro**

A **INSTITUIÇÃO** e a **FAJE** resolverão extrajudicialmente toda e qualquer controvérsia oriunda da realização do presente Instrumento de Convênio e/ou dos Termos Aditivos que vierem a firmar.

Para a hipótese de resultar inexitosa esta alternativa de composição amigável, a **INSTITUIÇÃO** e a **FAJE** elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte - MG, como competente para o ajuizamento de quaisquer demandas judiciais.

E, por estarem justas e contratadas, A **INSTITUIÇÃO** e a **FAJE** firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**INSTITUIÇÃO:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do representante da Instituição)

\_\_\_\_\_  
**FACULDADE JESUÍTA DE FILOSOFIA E  
TEOLOGIA – FAJE**

Elton Vitoriano Ribeiro  
Reitor

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_